



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Paulo Paim

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do artigo 167, do Regimento Interno do Senado Federal, a inclusão na pauta da Ordem do Dia do Plenário da Proposta de Emenda à Constituição nº 56, de 2014, que dá nova redação ao inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal para assegurar proventos integrais à aposentadoria por invalidez permanente em todas as hipóteses e estabelecer a revisão dos proventos de aposentadorias por invalidez já concedidas, com efeitos financeiros a partir da data da promulgação da Emenda Constitucional

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, quem começou a trabalhar em órgão público até a publicação da Emenda Constitucional 41, em dezembro de 2003, e se aposenta por invalidez permanente só recebe proventos integrais se a incapacidade decorrer de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável.

A PEC 56/2014 acaba com o tratamento diferenciado por tipo de invalidez, uma vez que a isonomia é importante por não haver justificativa para tratamento diferenciado em razão da causa da invalidez.

A matéria foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) e agora aguarda votação em Plenário. Por acreditar que corrige uma injustiça



SF/21764.37808-85 (LexEdit*)

prevista no texto da Constituição de 1988 e pela importância do tema, solicito a Vossa Excelência a Inclusão da matéria na Pauta de Plenário o quanto antes.

Sala das Sessões, de de .

Senador Paulo Paim
(PT - RS)

